



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.070, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Considera de Utilidade Pública a Associação ao Amor ao Próximo, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, fundada no dia 20 de julho de 2019, sediado na Rua O, nº 137, Granville – Planalto Aeroporto, nesta urbe, de caráter associativo privado.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o caput desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de abril de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal